

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Piracicaba

FORO DE PIRACICABA

2ª VARA CÍVEL

Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro, Dos Alemães - CEP 13419-100,

Fone: (19) 3433.4177, Piracicaba-SP - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1012409-06.2017.8.26.0451**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
 Requerente: **Biocapital Participações S/A**
 Requerido: **Procuradoria da Fazenda Pública do Estado de São Paulo - Piracicaba**

= CONCLUSÃO =

Em **24/02/2022**, faço estes autos conclusos à(o) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Fabíola Giovanna Barrea Moretti, Juiz(a) Auxiliar. Eu, Rafaela Bacetti Ishida Taboada, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Fabíola Giovanna Barrea Moretti

Vistos.

1. Fls. 8855/8859: Ante a manifestação desfavorável da AJ (fls. 8982) e tendo em vista o valor módico bloqueado frente ao crédito perseguido, a fim de evitar prejuízo à continuidade da atividade empresarial da recuperanda, indefiro o levantamento da quantia.

Oficie-se ao Juízo da 6ª Vara Cível solicitando o desbloqueio do numerário, com urgência.

2. Fls. 8928/8929: Ante a manifestação favorável da AJ (fls. 8981/8982) e concordância da recuperanda (fls. 8989), anote-se a penhora em desfavor do ora credor *Unidos Agro Industrial S/A*, conforme ofícios de fls. 8937/8938 e 8956/8957, comunicando-se a E. 1ª Vara Cível de Jales, com urgência, via e-mail.

3. Fls. 8936: Intime-se a credora *Agro Link Com e Representações Ltda*, com urgência, para esclarecer a origem do crédito objeto da execução (processo nº 0020780-49.2012.8.26.0451), nos termos da manifestação da AJ (fls. 8982/8983), anotando-se que a recuperanda já se manifestou a fls. 8988/8989.

4. Fls. 9085/9087: Intime-se a recuperanda para atendimento das exigências, no prazo derradeiro de 15 (quinze) dias.

5. Fls. 9101/9102: Intime-se a recuperanda e a AJ para manifestação. Após, tornem conclusos.

Int.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**